



## Decisão Monocrática 00901/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 06196/2022-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UG:** PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Representante:** EDILSON TIGRE PEREIRA

**Responsável:** ATANAEL PASSOS WAGMACKER

**Procurador:** CLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS (OAB: 27626-ES)

### I. RELATÓRIO

Tratam os autos de **REPRESENTAÇÃO**, apresentada pelo **Ministério Público do Espírito Santo - Promotoria de Justiça de Mucurici**, em face da Prefeitura de Mucurici, através do ofício PF/PGMU/Nº 381/2022, em razão de possíveis irregularidades na concessão de licenças sem vencimentos de servidores efetivos com fim de acumulação ilícita de cargos e funções.

Através da decisão monocrática nº 820/2022, realizei juízo de admissibilidade e **notifiquei o sr. Atanael Passos Wagmacker**, prefeito municipal, que apresentou a sua **manifestação à peça 14**. Recebida esta, os autos foram encaminhados ao NPPREV, que elaborou a manifestação técnica 2758/2022, sugerindo pela notificação do Prefeito para prestar esclarecimentos e apresentar documentação.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

## II. DECISÃO

Ante o exposto, **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO** do sr. **Atanael Passos Wagmacker, prefeito municipal**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre as irregularidades apontadas e apresente as seguintes documentações:

- Atestar a data de homologação do último concurso público para Professor da Educação Infantil, indicando o número do Edital, número de aprovados no cargo em análise (inclusive cadastro de reserva), número de convocados, número de empossados e data da expiração do certame considerando eventuais suspensões;
- Atestar a data de realização do último Processo Seletivo para Professor da Educação Infantil, indicando o número do Edital, número de classificados na função em análise (inclusive cadastro de reserva), número de convocados, número de contratados e data da vigência e expiração da Seleção;
- Juntar o processo administrativo de justificação da necessidade de contratação temporária que culminou na contratação da Servidora Pollianny A. Santos Barbosa, inclusive sua aprovação em processo seletivo, se houver;
- Atestar a solução administrativa adotada para suprir a vaga que havia sido temporariamente ocupada pela servidora Pollianny A. Santos Barbosa na função de Professora após seu afastamento/encerramento do contrato;
- Cópia da Lei Municipal que especifica hipóteses e autoriza a contratação temporária;
- Cópia dos Decretos ou atos que concederam licença, assim como os contratos de contratação temporária e rescisão contratual com a Sra. Pollianny A. Santos Barbosa.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

Recebida a documentação, encaminhe-se os autos ao NPPREV para Instrução Técnica.

**Sergio Aboudib Ferreira Pinto**

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913